



ANEXO 1 - PORTARIA Nº 569/12

TERMO DE ADESÃO

O município de _____ assume, mediante o presente, o compromisso de implantar e operacionalizar ações do *Primeira Infância Melhor*, de acordo com a Lei Estadual nº 12.544/2006 e regulamentações complementares do Grupo Técnico Estadual (GTE), com as seguintes obrigações e prerrogativas:

I - DAS OBRIGAÇÕES:

A – Inserção do Programa nas ações estratégicas do município.

B - Criação, do Grupo Técnico Municipal - GTM , por Decreto Municipal, que deverá ser composto por, no mínimo, um (1) técnico das Secretarias da Educação, Saúde e Assistência Social, com carga horária semanal mínima de dez (10) horas exclusivas para o PIM. Outras secretarias municipais também poderão indicar representantes. As atribuições serão reguladas por Nota Técnica.

C – Alimentar sistematicamente e regularmente o Banco de Dados do PIM mediante capacitação de um digitador.

D - O município habilitar-se-á ao recebimento do incentivo financeiro somente após realizar a etapa de Capacitação dos Visitadores e formalizar à SES/RS o número de visitadores capacitados e a data de início de suas atividades, cuja situação funcional deve estar definida.

E - É de responsabilidade do município a remuneração e os encargos decorrentes da contratação do Visitador.

F - Após a habilitação ao incentivo financeiro da SES/RS, o município terá, no máximo, 30 dias para iniciar o trabalho junto às famílias.

G - O descumprimento do item anterior implica na suspensão do recurso, devendo o município devolvê-lo ao Fundo Estadual de Saúde (FES).

H - É de responsabilidade do município a contratação de 01 Monitor para atender de 05 a 08 Visitadores, o qual terá, no mínimo, 20 horas semanais.

I - A ampliação do Primeira Infância Melhor dar-se-á considerando-se os critérios estabelecidos pelo GTE e mediante parecer técnico deste.

J - Em caso de desistência do PIM, o município deverá oficializar, por escrito, seu desligamento à CRS correspondente e a Coordenação Geral na SES/RS.

II – DAS PRERROGATIVAS:

A- Receber incentivo financeiro (Portaria SES/RS – n.º XXX/xx), para custeio do Primeira Infância Melhor estabelecendo que o repasse financeiro aos municípios habilitados pela CIB/RS do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

B- Os municípios habilitados pela Portaria 071/2010 permanecem com o mesmo valor de incentivo financeiro de R\$ 1000,00 (mil reais)/mês por visitador. Posterior a esta portaria, novas habilitações e ampliações nestas áreas somente serão possíveis segundo incisos 1, 2 e 3.

C- Receber prêmios e outros incentivos pelo desempenho do PIM, caso seja destacado em eventos instituídos pelo Governo do Estado.

D- Receber apoio do Grupo Técnico Estadual e solicitá-lo quando se fizer necessário.

E- Receber capacitação, assessoramento e acompanhamento do GTE para os GTMs.

Prefeito Municipal